



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 2023**

Altera o anexo I da Lei Complementar nº34/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das atribuições legais de seu cargo, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º-** O anexo I, nos itens referentes aos cargos: Motorista I, Motorista II e Operador de Máquinas, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I- (...)

**CARGO: MOTORISTA I**

**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS**

**ESCOLARIDADE: ALFABETIZAÇÃO**

**REQUISITO: HABILITAÇÃO CARTEIRA B**

**ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir veículos cuja exigência de habilitação seja carteira B;

Conduzir passageiros a serviço do Município e ou usuários dos serviços municipais;

Transportar encomendas, materiais e ou equipamentos do Município, entregando-as nos locais de serviço;

Cuidar da limpeza e manutenção do veículo;

Manter discricão e sigilo sobre qualquer assunto discutido em viagens;

Dirigir ambulância, dentro ou fora do Município;

Transportar pacientes ou servidores do Município em todo o território nacional;

Acompanhá-los nas unidades de saúde, obtendo senhas para confirmação de consultas e/ou internamento;

Propiciar a doentes condições de locomoção do veículo até os órgãos de saúde;

Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; Conduzir professores e alunos;

Desempenhar tarefas afins.

**CARGO: MOTORISTA II**

**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS**

**ESCOLARIDADE: ALFABETIZAÇÃO**

**REQUISITOSA: HABILITAÇÃO CARTEIRA C e D COM CURSO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE ESCOLAR**

**ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir os veículos autorizados pela categoria de habilitação exigida para o cargo, dentro ou fora do Município;

Conduzir passageiros;

Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito;

Conferir a carga, a descarrega e conferir as mercadorias transportadas em qualquer tipo de veículo;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

## **Estado de Minas Gerais**

Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;  
Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças;  
Atender às normas de segurança e higiene;  
Desempenhar tarefas afins.

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**  
**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS**  
**ESCOLARIDADE: ALFABETIZAÇÃO**  
**REQUISITO: HABILITAÇÃO CARTEIRA c, D OU E**  
**ATRIBUIÇÕES:**

Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras;  
Realizar aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores etc;  
Comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;  
Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;  
Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;  
Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;  
Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e  
Executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade.  
(...)

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 03 de outubro de 2023.

**Marcelo José Fernandes**  
Presidente